



TESOURO NACIONAL

2025

1ª cota de fevereiro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/02/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **fevereiro de 2025** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 25.567.543.838,92**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 68.738.161.538,50, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.896.906.185,63.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de janeiro de 2025**, creditado em 30/01/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	13.074.312.190,38	2,0094
FPE	12.493.231.648,54	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	311.752.494,90	6,0887

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 3.268.578.047,60	R\$ 3.123.307.912,13	R\$ 77.938.123,72	R\$ 6.469.824.083,45

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de fevereiro de 2025

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	2.043.630	-	-	-	52.747	1.990.883
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	59.166.086	-	-	-	564.411	58.601.675
Imposto de Renda Retido na Fonte	8.102.492	-	-	-	890.361	7.212.131
Multas e Juros (I.R.)	933.542	-	-	-	69	933.473
SUBTOTAL - IR	70.245.749	-	-	-	1.507.587	68.738.162
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.315.144	-	-	-	502.155	3.812.988
Multas e Juros (IPI)	83.918	-	-	-	0	83.918
SUBTOTAL - IPI	4.399.061	-	-	-	502.155	3.896.906
TOTAL RECEITAS	74.644.810	-	-	-	2.009.743	72.635.068

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	447.949	428.040		35.836	11.945	11.945
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	13.185.377	12.599.360		1.054.830	351.610	351.610
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.622.729	1.550.608		129.818	43.273	43.273
Multas e Juros (I.R.)	210.031	200.697		16.803	5.601	5.601
SUBTOTAL - IR	15.466.086	14.778.705		1.237.287	412.429	412.429
Imposto sobre Produtos Industrializados	857.922	819.793	381.299	68.634	22.878	22.878
Multas e Juros (IPI)	18.881	18.042	8.392	1.511	504	504
SUBTOTAL - IPI	876.804	837.835	389.691	70.144	23.381	23.381
Retenção para o Fundeb (-20%)	3.268.578	3.123.308	77.938			
TOTAL	13.074.312	12.493.232	311.752	1.307.431	435.810	435.810

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/01/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de fevereiro de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de fev/25

R\$ 12.493.231.648,54

FPE distribuído no 1º decêndio de fev/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 4.324.699.788,00	1,02250	1,7490	R\$ 7.734.087.677,62

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre dez/14 e dez/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
61,9062%	38,0938%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de fevereiro de 2025

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 264.583.139	4,3802	R\$ 208.457.787	R\$ 473.040.927
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 321.745.781	4,6010	R\$ 218.967.595	R\$ 540.713.377
Amapá	AP	3,4120	R\$ 263.887.072	3,0254	R\$ 143.984.760	R\$ 407.871.831
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 215.811.983	4,7420	R\$ 225.680.701	R\$ 441.492.684
Bahia	BA	9,3962	R\$ 726.710.346	8,8178	R\$ 419.649.941	R\$ 1.146.360.287
Ceará	CE	7,3369	R\$ 567.442.279	6,6539	R\$ 316.669.442	R\$ 884.111.721
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 53.380.673	0,6712	R\$ 31.944.992	R\$ 85.325.666
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 116.011.315	2,0558	R\$ 97.840.528	R\$ 213.851.843
Goiás	GO	2,8431	R\$ 219.887.847	2,3994	R\$ 114.192.281	R\$ 334.080.127
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 558.261.917	6,6190	R\$ 315.009.215	R\$ 873.271.132
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 178.495.010	1,7864	R\$ 85.015.064	R\$ 263.510.073
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 103.018.048	1,4938	R\$ 71.093.140	R\$ 174.111.188
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 344.514.936	4,4495	R\$ 211.756.303	R\$ 556.271.238
Pará	PA	6,1120	R\$ 472.707.439	6,0998	R\$ 290.296.741	R\$ 763.004.180
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 370.377.725	4,3956	R\$ 209.192.456	R\$ 579.570.181
Paraná	PR	2,8832	R\$ 222.989.216	2,7976	R\$ 133.139.432	R\$ 356.128.648
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 533.667.518	6,9106	R\$ 328.884.404	R\$ 862.551.922
Piauí	PI	4,3214	R\$ 334.220.865	4,0746	R\$ 193.913.843	R\$ 528.134.708
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 118.153.657	1,8798	R\$ 89.463.245	R\$ 207.616.902
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 323.122.449	3,9930	R\$ 190.033.333	R\$ 513.155.782
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 182.122.297	1,8200	R\$ 86.615.849	R\$ 268.738.146
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 217.760.973	2,9973	R\$ 142.647.060	R\$ 360.408.032
Roraima	RR	2,4807	R\$ 191.859.513	3,7543	R\$ 178.674.826	R\$ 370.534.339
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 98.980.854	1,5499	R\$ 73.763.067	R\$ 172.743.921
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 77.340.877	1,2082	R\$ 57.500.073	R\$ 134.840.949
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 321.374.545	4,0327	R\$ 191.920.381	R\$ 513.294.926
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 335.659.405	2,7912	R\$ 132.837.512	R\$ 468.496.917
TOTAL		100,0	R\$ 7.734.087.678	100,0	R\$ 4.759.143.971	R\$ 12.493.231.649

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais -
COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no Instagram (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)